Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 64/2015

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA LUIZ F. R. PAES-ME**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº **87.613.352/0001-09**, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal **JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037.866.330-53 residente e domiciliado à Rua Dondoni, nº 001, nesta cidade de Viadutos/RS.

##### CONTRATADA – LUIZ F. R. PAES-ME, sito à Rua Max Padaratz, nº1097, Bairro São Pelegrino, na cidade de Getulio Vargas, inscrita no CNPJ sob nº05.115.991/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fabio Paes, portador(a) da cédula de identidade RG nº9054727509, e inscrito no CPF sob nº662.042.080-04, residente e domiciliado na cidade de Getulio Vargas-RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e alterações, conforme Edital de Tomada de Preços nº001/2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Of. nº010/2016, de 14 de janeiro de 2016, celebram este termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 11 de maio de 2015, Cláusula IV – Do Prazo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II, fica prorrogado pelo período de 11 de maio de 2016 à 30 de novembro de 2016.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº064/2015, firmado em 11 de Maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

##### II – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresas para a prestação de serviços através de Oficinas para atuarem junto aos projetos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social nas seguintes áreas: **Oficina de** **Música(Canto, Flauta, Pandeiro10”, Triângulo e Timbal 90 x 14”, Teclado e Dança Gaucha**  e a Secretaria Municipal de Educação será desenvolvido **o Projeto Musica na Escola**, conforme abaixo descriminado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Un** | **Descrição** | **V. unit** | **V. total** |
| 01 | 01 | Un  | Prestação de serviços para a **Oficina de** **Música:** **Canto** com profissional qualificado e capacitado para desenvolver a arte de emitir vocalmente certos ruídos que forma harmonia com a voz produzindo sons musicais, identificar diferentes ritmos, desenvolver o gosto pelo canto, organizar e apresentar-se com os grupos em ocasiões festivas do Município quando solicitado, preparar um plano de atividades a ser desenvolvido durante e, em cada semestre, organizando e supervisionando, desenvolvendo aptidões, sensibilidade, criatividade. **A oficina será desenvolvida para grupos de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência da sede e interior** **do Município, com carga horária contratada de 3 (três) horas semanais**, ficando acordado entre a Empresa vencedora e a Secretaria de Assistência Social através do CRAS os períodos a serem ministrados a referida Oficina, e também o deslocamento e organização dos grupos. | 311,23 | 311,23 |
| 04 | 01 | un | Prestação de serviços para a **Oficina de Música: Teclado** com profissional qualificado e capacitado para desenvolver a arte de combinar os sons através de instrumentos musicais, identificando diferentes ritmos, com aulas teóricas e práticas, desenvolver o gosto pela música, identificar e aprender como proteger o instrumento musical, história da música e dia do músico, organizar e apresentar-se com os grupos em ocasiões festivas do Município quando solicitado, preparar um plano de atividades a ser desenvolvido durante e, em cada semestre, organizar e supervisionar os grupos buscando melhoria na integração das relações humanas, desenvolvendo aptidões, sensibilidade, criatividade e coordenação motora. **A oficina será desenvolvida para grupos de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência da sede e interior** **do Município, com carga horária contratada de 4 (quatro) horas semanais**, ficando acordado entre a Empresa vencedora e a Secretaria de Assistência Social através do CRAS os períodos a serem ministrados a referida Oficina, e também o deslocamento e organização dos grupos.  | 422,02 | 422,02 |
| 06 | 01 | un | **Projeto música na escola** terá uma carga horária de 12,5 Horas semanais, sendo 10 horas para alunos dos anos iniciais, nos turnos da manhã e tarde, com a utilização de alguns instrumentos musicais como por exemplo: flauta Doce, escaleta, etc) e 2,5 Horas para canto coral, em turno a combinar, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Viadutos, cujas despesas estarão sendo custeadas por está secretaria. | 1.244,59 | 1.244,59 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento**

A subcláusula 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 064/2015, firmado em 11 de Maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

##### V – DO PAGAMENTO

*5.1. O CONTRATANTE se compromete a pagar a importância de* R$ 311,23 (trezentos e onze reais e vinte e três centavos) *mensais para o item 01 Música – Canto;* R$ 422,02 (quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos) *para o item 4 música - teclado;* R$ 1.244,59 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)*, para o item 06 projeto musica na escola, até o 5o (quinto) dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal de Finanças. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subseqüente.*

## CLÁUSULA QUARTA – Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato e Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Viadutos/RS, 10 de maio de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JOVELINO JOSÉ BALDISSERA** |  | **LUIZ F. R. PAES-ME** |
| Prefeito Municipal CONTRATANTE |  | Luiz Fabio Paes CONTRATADA |

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto 2. Giséli Fátima Sperotto Leyser

 CPF: 883.232.690-68 CPF: 012.525.560-80